

## Diário Oficial Eletrônico

Município de Ipatinga-MG

Ipatinga, 22 de Fevereiro de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 1598 — Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

## Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI № 3.790, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), consignados no Orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:

02

**EXECUTIVO** 

Unidade:

**TOTAL DO ACRÉSCIMO** 

15.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Subunidade: Proj/Ativ:

15.01

Gabinete

Fonte: 100

2.15.01.08.244.0011.2127

IDUSO: P

Cat. Econ.:

3.3.50.43.00

Subvenções Sociais

189.000,00

189.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerá da realocação parcial da dotação a

seguir discriminada:

Órgão:

**EXECUTIVO** 

Gabinete

Manutenção da SMAS

Unidade: Subunidade: 15.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Apoio às Organizações não Governamentais

15.01

Proj/Ativ:

2.15.01.08.122.0002.2123

Fonte: 100 IDUSO: P

Cat. Econ.:

TOTAL DA REDUÇÃO

3.3.50.41.00

Contribuições

189.000.00

189.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de fevereiro de 2018.

Sebastião de Barros Quintão PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2018/SEDA/SMF

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações sobre débitos, por não ter localizado os contribuintes abaixo relacionados, o Município de Ipatinga, intima-os, sobre a existência de débitos, de sua responsabilidade, inscritos em dívida ativa, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para comparecerem à Central de Atendimento - CEAT, no andar térreo da Prefeitura, para procederem ao pagamento dos débitos, munidos dos seguintes documentos: Comprovante de endereço (conta de água /luz); Identidade; CPF; Documento de constituição ou alteração posterior, que estabeleça a cláusula de administração, em se tratando de créditos relativos à pessoa jurídica; e Procuração. O não atendimento ao presente Termo de Intimação no prazo acima estipulado sujeitará o infrator às penas previstas na legislação tributária e será formalizado processo de cobrança, pela via extrajudicial (PROTESTO EM CARTÓRIO), conforme previsto no artigo 1º § 3º da Lei nº 3.288 de 27 de dezembro de 2013, bem como o ajuizamento do PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO FÓRUM, conforme previsto na Lei de Execução Fiscal.

Ipatinga, 19 de Fevereiro de 2018.

Ronaldo Rocha GERENTE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

José Rocha de Salles SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA